



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROF^a. CINOBELINA ELVAS
Coordenação do Curso de Bacharelado em
Engenharia Florestal

Rodovia BR-135, km01, Planalto Horizonte - 64900-000 – Bom Jesus – PI.

Homepage: www.ufpi.br — E-mail: Florestalbj@gmail.com



EDITAL Nº 011/2016, 08 de Março de 2016.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DA CHEFIA DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL DO CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2016.1.

A Chefia do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal Campus Prof^a. Cinobelina Elvas da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2016.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 12 - PREG/UFPI, de 12/02/2016, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Chefia de Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal será realizado de acordo com o

disposto na referida Resolução, no Edital Nº 12, de 12 de fevereiro de 2016, da PREG/CAAP e neste Edital (Nº 011/2016).

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

Com o intuito de formar o aluno de graduação para a docência universitária, bem como estimular o seu espírito crítico e sua futura atuação profissional pautada pela ética, cidadania e função político-social da educação superior e, ainda inserir a Universidade Federal do Piauí no processo constante de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação são objetivos da monitoria:

- a)** Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- b)** Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c)** Incentivar a carreira docente;
- d)** Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a)** O aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2016.1 no curso de Bacharelado em Engenharia Florestal do Campus Professora Cinobelina Elvas da Universidade Federal do Piauí;
- b)** Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c)** Ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d)** Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e)** Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1. Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 11 a 18/04/2016.

4.2. O aluno-candidato à monitoria (remunerada e não remunerada) deverá fazer sua **inscrição on-line**, diretamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), via portal do discente de dentro ou fora do campus em que

está vinculado, improrrogavelmente das **08h:00** do dia **11/04/2016** (segunda-feira) até **22h:00** do dia **18/04/2016** (segunda-feira).

- 4.3.** No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**
- 4.4.** O processo de Inscrição, Seleção e Acompanhamento de monitores remunerados do Departamento de Estruturas será realizado de acordo com o disposto na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, no Edital Nº 12 de 12/02/2016 - PREG/UFPI.
- 4.5.** O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.
- 4.6.** Os resultados do processo seletivo de 2016.1 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 20/04/2016.
- 4.7.** Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de **21 a 25/04/2016**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

5. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- 5.1.** A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2016.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenação de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP, tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:
- a)** Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
 - b)** Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
 - c)** Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

5.2 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

5.3. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

5.4. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

5.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 26 de Abril de 2016, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

5.6. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatada a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de **27 de Abril de 2016**, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

5.7. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – **PREG** por meio da Página Eletrônica da UFPI **até 18h:00 do dia 28 de Abril de 2016.**

5.8. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

6.2 . Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2016.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo

SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

6.3. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2016.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

6.4. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2016.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem) devem anexar no SIGAA o **Termo de Concordância (sugestão de modelo - Anexo II)** dos orientadores ou enviar à CAAP para providencias.

6.5. Os alunos que tem bolsa de assistência estudantil poderão concorrer à monitoria remunerada.

6.6. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2016.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

6.7. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 11 de Abril de 2016, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2016.1, ou seja, 06 de Agosto de 2016, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2016.1.

6.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

6.9. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

6.10. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência, com calendário previamente definido e publicado pela CAAP. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

6.11. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2016.1, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o

mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.12. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2016.1 o aluno cadastrará o Relatório Final de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão, via SIGAA.

6.13. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

6.14. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (**Termo de Desistência – anexo III**).

6.15. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.16. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

6.17. Informações adicionais e esclarecimento de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.18. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos e-mails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

6.19. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

7. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO 2015.2.

Para o período letivo 2016.1, o Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal oferecerá **5 (CINCO) vagas para Monitoria Remunerada, até 02 (duas) vagas** por professor para Monitoria Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03 (três) vagas** por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático.

8. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO 2016.1

Denominação da Disciplina	Código da Disciplina	Horário da turma	Vagas	Verificação de choque de horário
Arborização e Paisagismo	CCG0065	7M345	01R*	Não
Avaliação de Impactos Ambientais	CCG0053	3T56/ 5T34	01R*	Não
Bioquímica Geral	CCG0034	26M56	2N*	Não
Dendrologia	CCG0027	5M56/ 4T34	01N*	Não
Ecologia Geral	CCG0029	2M456	01N*	Não
Elementos de Cálculo I	CCG0005	3M34/ 5M56	01N*	Não
Elementos de Cálculo II	CCG0012	6M34 3T56	01R*	Não
Exploração e Transporte Florestal	CCG0055	2M56/ 3T34	01N*	Não
Física	CCG0001	2M345 4T34	01N*	Não
Fisiologia Vegetal	CCG0030	2T345 4T56	01N*	Não
Genética Básica	CCG0028	2M56 3T56	01N*	Não
Iniciação a Ciência Florestal	CCG0007	3T56	01N*	Não

Introdução à Ciência da Computação	CCG0010	4T3456	01N*	Não
Máquinas e Mecanização Florestal	CCG0031	35M56	01N*	Não
Meteorologia e Climatologia	CCG0015	2T345/ 5T56	01R*	Não
Política e Legislação Ambiental	CCG0048	3T56/ 3N1	01N*	Não
Proteção Contra Incêndios Florestais	CCG0047	2T345	01N*	Não
Química Orgânica	CCG0016	3M3456	02N*	Não
Sementes Florestais	CCG0020	5M56/ 3T34	01R*	Não
Silvicultura	CCG0083	45T34	01N*	Não
Topografia	CCG0017	26T56	02N*	Não
TOTAL DE VAGAS			24	
Legenda:				
*N - não remunerada				
*R - remunerada				

8.1. Revogam-se as disposições em contrário

Bom Jesus - PI, 08 de Março de 2016.

Bruna Anair Souto Dias

Prof. Dra. Bruna Anair Souto Dias
Coordenadora do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal
Campus Profª. Cinobelina Elvas - CPCE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Câmpus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)**

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2016.1**

Data/Período	ATIVIDADES
12/02/2016	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do Edital da PREG
25/02/2016	<ul style="list-style-type: none">• XIII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA.
Até 04/03/2016	<ul style="list-style-type: none">• Docentes solicitam monitores para o período letivo 2016.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
07 a 15/03/2016	<ul style="list-style-type: none">• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2016.1 em conformidade com este Edital.
11 a 18/04/2016	<ul style="list-style-type: none">• Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2016.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/04/2016	<ul style="list-style-type: none">• Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21/04/2016 a 25/04/2016	<ul style="list-style-type: none">• Aluno classificado confirma a monitoria• Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverão anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao

	EDITAL de monitoria para 2016.1.
26/04/2016	<ul style="list-style-type: none"> • Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
27/04/2016	<ul style="list-style-type: none"> • Julgamento de recurso interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.
28/04/2016 até as 18h00min	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 29/04/2016	<ul style="list-style-type: none"> • Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
<u>Início da Atividade de Monitoria: 11/04/2016</u>	
Até 12/05/2016	<ul style="list-style-type: none"> • Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
<u>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</u> <u>–REGULAR–</u>	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<u>Final da Atividade de Monitoria: 06/08/2016</u>	
<u>Frequência Mensal dos Monitores</u> <u>–COMPLEMENTAR–</u>	
<p>➤ Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.</p>	
<u>Relatório Semestral de Monitor</u>	
Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Câmpus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____,
declaro para os devidos fins, que o aluno _____,
matrícula _____, do Curso _____, está
participando do **Programa/Projeto/Atividade (informar se é bolsista ou não)**
sob minha orientação. Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá
simultaneamente as atividades de monitoria **(remunerada ou não remunerada)** e
do **programa/projeto/atividade**, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor – Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Câmpus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução n.º76/16 CEPEX, de 09/06/2015)**

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de ____ de ____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____/____

Nome do Aluno-Monitor: _____

_____ - **Matrícula:** _____

Teresina (PI), ____/____/20____.

Assinatura do Recebimento na CAAP/PREG